

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____	Número: _____
_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bostes VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila
 1º SECRETÁRIO: Renata Físio 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 123/18

INICIATIVA: Edil: Diego Lube

HISTÓRICO: Denomina Rua Pública do município de Cachoeiro a Rua "Mahatma Gandhi" no Bairro Marbrasa

OP/CM Nº 2727/2018 (26/11/2018)

LEITURA: 09 / 10 / 2018
 1ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 2018
 2ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 18

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

DOCUMENTO:	PLE
PROTOCOLO GERAL:	75532
NÚMERO PRÓPRIO:	123
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua "MAHATMA GANDHI", a via local número 10 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/11/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 ✓

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua "MAHATMA GANDHI" como homenagem ao ativista da não violência e líder político no movimento da independência da Índia, Mahatma Gandhi..

Maohandas Karamchand Gandhi ou, como ficou conhecido, Mahatma Gandhi, foi acima de tudo um ativista da não violência. Formado em direito, foi um político e líder no movimento de independência da Índia, que era governada pelos ingleses. Nasceu em uma cidade do litoral ocidental, chamada Porbandar, no dia 2 de outubro de 1869. Seu pai era funcionário público, cargo herdado pela família por gerações. Ainda criança casou-se com Kasturba, com quem teve 4 filhos homens.

Prestes a completar 19 anos, em 4 de setembro de 1888, Gandhi parte para a Inglaterra, com o objetivo de estudar Direito. Em 1891, recém-formado retorna à Índia. Sem muitas opções de trabalho na Índia, em abril de 1893, Gandhi parte para a África do Sul, para trabalhar como advogado em uma firma comercial indiana, que desenvolvia atividades naquele país. Foi na África do Sul que ele começou a lutar pelos direitos dos Hindus, e a atuar como pacifista. Retorna à Índia em 19 de janeiro de 1915 (aos 45 anos), sendo que em seu desembarque em Bombaim foi recebido como um herói, por suas lutas em favor dos indianos na África do Sul. Ficava cada vez mais conhecido por suas lutas pelo direito do povo, sobretudo dos camponeses e operários mais pobres. Em 1922, enfrenta pela primeira vez o governo britânico, ao organizar uma greve geral. Sua estratégia era a não colaboração com o governo britânico sem violência e de forma pacífica. Em março desse ano foi preso, acusado de rebelião contra o governo, e condenado a 6 anos de prisão. Após 2 anos, em 1924, Gandhi foi solto, pois sofria de apendicite aguda, e precisava passar por uma cirurgia. Aos 60 anos, em 1929, Gandhi retoma sua luta pela libertação da Índia. Nesse ano percorreu toda a Índia. Em 1931 Gandhi vai à Londres, para pedir aos ingleses que concedam a independência à Índia. Foi sua última visita à Inglaterra. Em 1932, novamente na Índia, volta a ser preso, sendo que, nessa época, mais de 32 mil pessoas foram condenadas por crimes políticos. Gandhi só foi solto em maio de 1933, isso porque temiam por sua vida, já que ele insistia em fazer jejum por longos períodos. Em 8 agosto de 1942, o Congresso Indiano aprovou a resolução "Saiam da Índia", dirigido somente ao governo britânico, pois as forças armadas britânicas poderiam permanecer. No dia seguinte, Gandhi voltou a ser preso, assim como outros membros do Congresso. A situação então saiu do seu controle, e a violência passou a imperar. Sua esposa, Kasturba (chamada por ele de Ba = Mãe) ficou junto a Gandhi na prisão. Em 22 de janeiro de 1944, Kasturba morreu por complicações cardíacas e bronquite. Foi uma grande perda para Gandhi. Em 6 de maio Gandhi é libertado, graças a pressões públicas e às advertências dos médicos (estava com ascitose, malária e disenteria amebiana). Essa foi a última passagem de Gandhi pela prisão. Em 1947, era grande a hostilidade entre os hindus e os

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04 ✓

muçulmanos. Uma Guerra Civil se estabeleceu, pois a violência vinha de ambas as partes. Enquanto isso Gandhi pregava a não-violência em suas incansáveis peregrinações. Para ele, a Índia deveria ser unificada. Em 15 de agosto de 1947, foi oficialmente proclamada a independência no território indiano, já estabelecendo a divisão entre Índia (hindus) e Paquistão (muçulmanos). Nesse dia, Gandhi estava em Calcutá, pois continuava viajando e pregando a paz. Embora a princípio hindus e muçulmanos tenham festejado a independência de braços dados, a paz não durou muito. Isso porque iniciou-se a maior migração cruzada da história. Aproximadamente 12 milhões de pessoas fugiam: os Muçulmanos que estavam na Índia fugiam para o Paquistão e os hindus que estavam no Paquistão fugiam para a Índia. Em um ano e meio morreram 500 mil pessoas. Em 1948 retornou a Delhi. Também lá assustou-se com as atrocidades cometidas, pois grupos de hindus expulsavam de forma violenta os muçulmanos que ainda restavam. Em cada surto de violência, Gandhi realizava outro jejum, em favor da união entre as comunidades. Interrompia o jejum quando o surto de violência passava. Os hindus temiam causar a morte de Gandhi, e os muçulmanos temiam as represálias, caso Gandhi morresse durante um desses jejuns. No dia 30 de janeiro de 1948, após o término de um jejum que havia durado 5 dias, Gandhi foi assassinado com três tiros pelo hindu Nathuram Vinayak Godse, no jardim de sua casa, onde estava sendo realizada uma grande reunião de orações. Godse matou Gandhi por que era contra a tolerância religiosa pregada por ele, o que teria causado a criação do Paquistão, contra a qual era contra. O cortejo fúnebre, realizado no dia seguinte, durou 5 horas, em uma procissão acompanhada por milhões até o rio Yamuna, onde seu corpo foi colocado em uma jangada e incinerado, conforme a tradição hindu.


Diogo Pereira Lube

Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58 L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
 Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
 Assessor Executivo



PROCESSO: 11865/18 PROTOCOLO: 1341991

FOLHA: 05
FIS. 05

SEMGOV

(Handwritten mark)

A Semgov/SRI

Ass. *lv*

Até a presente data, nenhum logradouro do loteamento Liberdade possui denominação oficial.

Segue mapa anexo com cortes de rua para denominação.

Em, 24/04/18

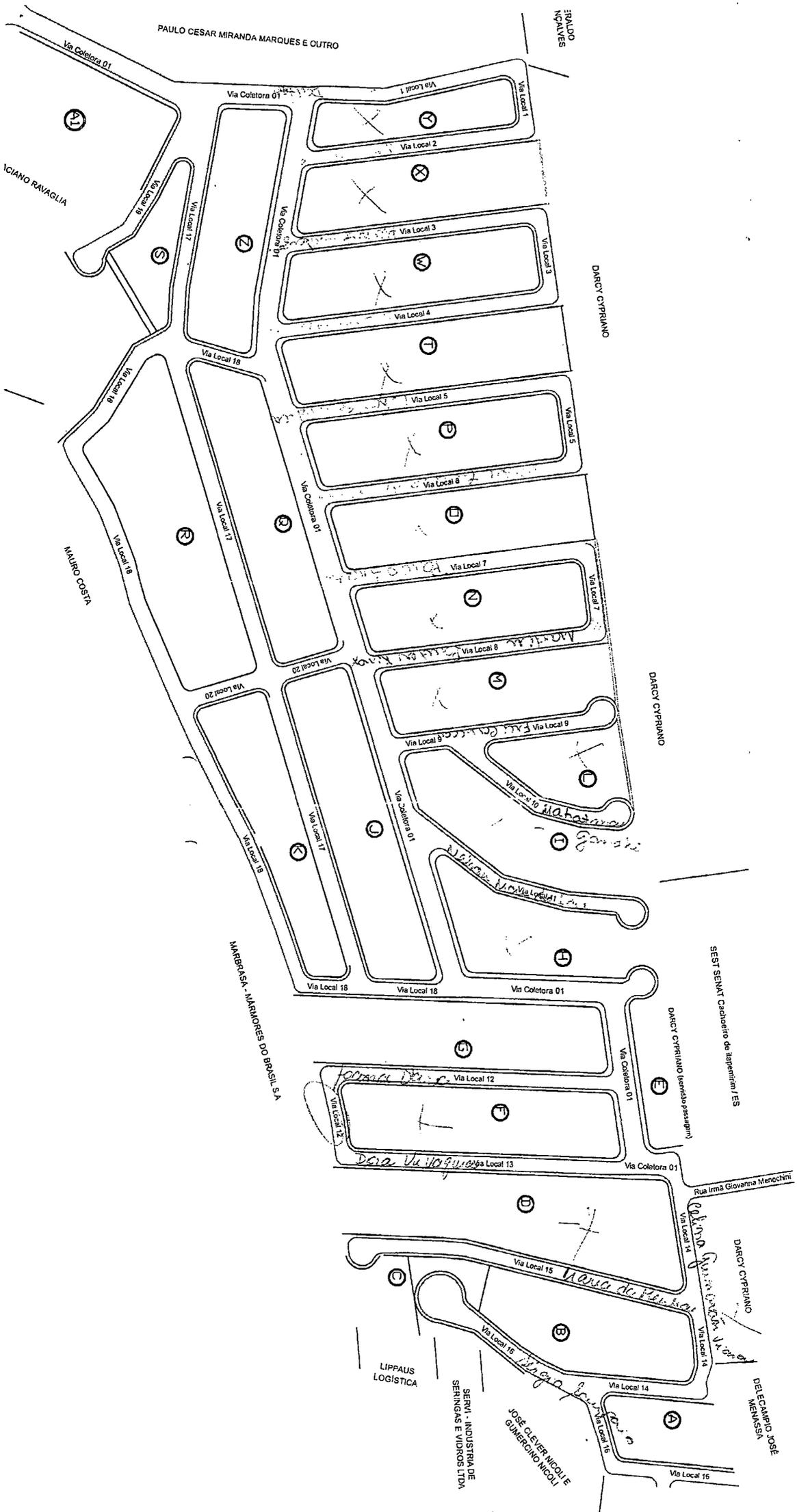
(Handwritten signature)
Cristina A. Machado Barboz:
Coordenadora de Serv. Ext.
e Geoprocessamento
SEMGOV/CGEG - Dec. 26.799/2017

Recebemos

25 / 04 / 2018

(Handwritten signature)

SEMGOV/GAP





08 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

DOCUMENTO:	PhO
PROTOCOLO GERAL:	45532
NÚMERO PRÓPRIO:	123
DATA PROTOCOLO:	08/10/18

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º- Fica denominado como Rua “MAHATMA GANDHI”, a via local número 10 do Loteamento Liberdade, localizado no bairro Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Diogo Pereira Lube
Vereador

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 20/11/18
PRESIDENTE 

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei denominando a Rua "MAHATMA GANDHI" como homenagem ao ativista da não violência e líder político no movimento da independência da Índia, Mahatma Gandhi..

Maohandas Karamchand Gandhi ou, como ficou conhecido, Mahatma Gandhi, foi acima de tudo um ativista da não violência. Formado em direito, foi um político e líder no movimento de independência da Índia, que era governada pelos ingleses. Nasceu em uma cidade do litoral ocidental, chamada Porbandar, no dia 2 de outubro de 1869. Seu pai era funcionário público, cargo herdado pela família por gerações. Ainda criança casou-se com Kasturba, com quem teve 4 filhos homens.

Prestes a completar 19 anos, em 4 de setembro de 1888, Gandhi parte para a Inglaterra, com o objetivo de estudar Direito. Em 1891, recém-formado retorna à Índia. Sem muitas opções de trabalho na Índia, em abril de 1893, Gandhi parte para a África do Sul, para trabalhar como advogado em uma firma comercial indiana, que desenvolvia atividades naquele país. Foi na África do Sul que ele começou a lutar pelo direitos dos Hindus, e a atuar como pacifista. Retorna à Índia em 19 de janeiro de 1915 (aos 45 anos), sendo que em seu desembarque em Bombaim foi recebido como um herói, por suas lutas em favor dos indianos na África do Sul. Ficava cada vez mais conhecido por suas lutas pelos direitos do povo, sobretudo dos camponeses e operários mais pobres. Em 1922, enfrenta pela primeira vez o governo britânico, ao organizar uma greve geral. Sua estratégia era a não colaboração com o governo britânico sem violência e de forma pacífica. Em março desse ano foi preso, acusado de rebelião contra o governo, e condenado a 6 anos de prisão. Após 2 anos, em 1924, Gandhi foi solto, pois sofria de apendicite aguda, e precisava passar por uma cirurgia. Aos 60 anos, em 1929, Gandhi retoma sua luta pela libertação da Índia. Nesse ano percorreu toda a Índia. Em 1931 Gandhi vai à Londres, para pedir aos ingleses que concedam a independência à Índia. Foi sua última visita à Inglaterra. Em 1932, novamente na Índia, volta a ser preso, sendo que, nessa época, mais de 32 mil pessoas foram condenadas por crimes políticos. Gandhi só foi solto em maio de 1933, isso porque temiam por sua vida, já que ele insistia em fazer jejum por longos períodos. Em 8 agosto de 1942, o Congresso Indiano aprovou a resolução "Saiam da Índia", dirigido somente ao governo britânico, pois as forças armadas britânicas poderiam permanecer. No dia seguinte, Gandhi voltou a ser preso, assim como outros membros do Congresso. A situação então saiu do seu controle, e a violência passou a imperar. Sua esposa, Kasturba (chamada por ele de Ba = Mãe) ficou junto a Gandhi na prisão. Em 22 de janeiro de 1944, Kasturba morreu por complicações cardíacas e bronquite. Foi uma grande perda para Gandhi. Em 6 de maio Gandhi é libertado, graças a pressões públicas e às advertências dos médicos (estava com ascitose, malária e disenteria amebiana). Essa foi a última passagem de Gandhi pela prisão. Em 1947, era grande a hostilidade entre os hindus e os

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

muçulmanos. Uma Guerra Civil se estabeleceu, pois a violência vinha de ambas as partes. Enquanto isso Gandhi pregava a não-violência em suas incansáveis peregrinações. Para ele, a Índia deveria ser unificada. Em 15 de agosto de 1947, foi oficialmente proclamada a independência no território indiano, já estabelecendo a divisão entre Índia (hindus) e Paquistão (muçulmanos). Nesse dia, Gandhi estava em Calcutá, pois continuava viajando e pregando a paz. Embora a princípio hindus e muçulmanos tenham festejado a independência de braços dados, a paz não durou muito. Isso porque iniciou-se a maior migração cruzada da história. Aproximadamente 12 milhões de pessoas fugiam: os Muçulmanos que estavam na Índia fugiam para o Paquistão e os hindus que estavam no Paquistão fugiam para a Índia. Em um ano e meio morreram 500 mil pessoas. Em 1948 retornou a Delhi. Também lá assustou-se com as atrocidades cometidas, pois grupos de hindus expulsavam de forma violenta os muçulmanos que ainda restavam. Em cada surto de violência, Gandhi realizava outro jejum, em favor da união entre as comunidades. Interrompia o jejum quando o surto de violência passava. Os hindus temiam causar a morte de Gandhi, e os muçulmanos temiam as represálias, caso Gandhi morresse durante um desses jejuns. No dia 30 de janeiro de 1948, após o término de um jejum que havia durado 5 dias, Gandhi foi assassinado com três tiros pelo hindu Nathuram Vinayak Godse, no jardim de sua casa, onde estava sendo realizada uma grande reunião de orações. Godse matou Gandhi por que era contra a tolerância religiosa pregada por ele, o que teria causado a criação do Paquistão, contra a qual era contra. O cortejo fúnebre, realizado no dia seguinte, durou 5 horas, em uma procissão acompanhada por milhões até o rio Yamuna, onde seu corpo foi colocado em uma jangada e incinerado, conforme a tradição hindu.


Diogo Pereira Lube

Vereador

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de Outubro de 2018

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

33 ✓

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 468/2018

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	68926
NÚMERO PRÓPRIO:	58L
DATA PROTOCOLO:	27/04/18

Assunto: Requerimento nº 225/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no Requerimento em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 11865/2018, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube, informamos a V. Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 123/2018

INICIATIVA: Vereador Diogo Pereira Lube

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Diogo Pereira Lube, **“Denomina via pública do Município e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua: MAHATMA GANDHI, a via local número 10 do Loteamento Liberdade, localizada no Marbrasa, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Nota-se que a proposta não atende aos requisitos exigidos na Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente os artigos 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Portanto, sugerimos a consulta ao Cadastro Imobiliário e ao departamento da Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, para que não haja vício de legalidade, sob pena de necessidade de devolução do projeto acaso tal consulta não seja realizada e apresentada.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável de legalidade** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 089/2018

DATA: 18/10/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	^{PL0} VETO A PROJ.	^{PL0} P. RESOL. Nº.	^{PL0} P. DEC. REG. Nº.	^{PL0} PRAZO VENC. PROJ.
J11	118	127	121	129
J14	124	J17	122	130
J15	125	J19	123	133
J16	126	J20	128	

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebido em
18/10/2018
Alexandre Bastos Rodrigues*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer ao Projeto de Lei nº 123/2018

INICIATIVA: Diogo Lube

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Diogo Lube que "Denomina Rua Pública do Município, a rua Mahatma Gandhi, no Bairro Marbrasa e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

OK
AR

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 20/11/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 20/11/18

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS: Votação em Bloco
"Denomina Rua"

PROPs nº 114 a 129, 132 e 133/2018

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 10 / 2018 - Protocolado com 13 folhas ~~13~~
- 2 - 16 / 10 / 2018 - Parecer jurídico fls. 14 e 15 ~~15~~
- 3 - 18 / 10 / 2018 - OF/PCG nº 089/2018 CC 52 fls. 16 ~~16~~
- 4 - 05 / 11 / 2018 - Parecer CC 52 fl. 17 ~~17~~
- 5 - 20 / 11 / 18 - Folha de Votação - fls 18/19
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -